

DECRETO Nº 2.699, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Custeio para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Corumbá MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 80-A da Lei Complementar nº 87 de 23 de novembro de 2005, incluído pela Lei Complementar nº 132, de 23 de dezembro de 2009 e alterado pela Lei Complementar nº 230, de 27 de junho de 2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 567.093.217,09 (quinhetos e sessenta e sete milhões, noventa e três mil, duzentos e dezessete reais e nove centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Corumbá, com base na reavaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2020, de acordo com o anexo único deste decreto.

§ 1º O valor total do déficit atuarial será pago pelo Município de Corumbá, pela modalidade de aporte, com repasses financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 746/2011 e legislação federal aplicável.

§ 2º Cada aporte financeiro mensal deverá ser repassado ao Regime Próprio de Previdência no prazo estabelecido no § 6º do artigo 15 da Lei Complementar nº. 087 de 25 de novembro de 2005, com redação dada pelo Art. 2º da Lei Complementar Nº 276, de 22 de junho de 2021.

§3º Em caso de atraso no repasse do aporte, o valor deverá ser corrigido pela variação do IPCA, mais juros de 6% ao ano, calculados da data original do repasse até a data do efetivo repasse.

Art. 2º Se as futuras avaliações atuariais demonstrarem que o valor remanescente deste plano de equacionamento precise ser alterado, o novo plano de equacionamento deverá respeitar o prazo final até 2048, ou superior, se a legislação federal vier a permitir.

Art. 3º A incidência de cada valor de cada aporte mensal se dará no mês de janeiro do ano-base de cada competência.

Art. 4º O valor mensal do aporte será rateado pelos órgãos da administração municipal, considerando a proporção da folha de remuneração de contribuição ao FUNPREV dos servidores ativos de cada órgão da folha total de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando o Decreto Nº 2.453, de 29 de dezembro de 2020 e as demais disposições em contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

EDUARDO AGUILAR IUNES

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO DECRETO Nº. 2.699, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC +  
PMBaC

ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO JUROS	SALDO FINAL
2021	567.093.217,09	18.127.084,92	- 12.495.948,80	30.623.033,72 579.589.165,89
2022	579.589.165,89	20.209.143,33	- 11.088.671,63	31.297.814,96 590.677.837,52

2023	590.677.837,52	31.896.603,23	0,00	31.896.603,23	590.677.837,51
2024	590.677.837,51	39.665.380,88	7.768.777,65	31.896.603,23	582.909.059,87
2025	582.909.059,87	39.665.380,88	8.188.291,64	31.477.089,23	574.720.768,22
2026	574.720.768,22	39.665.380,88	8.630.459,39	31.034.921,48	566.090.308,83
2027	566.090.308,83	39.665.380,88	9.096.504,20	30.568.876,68	556.993.804,63
2028	556.993.804,63	39.665.380,88	9.587.715,42	30.077.665,45	547.406.089,21
2029	547.406.089,21	39.665.380,88	10.105.452,06	29.559.928,82	537.300.637,15
2030	537.300.637,15	39.665.380,88	10.651.146,47	29.014.234,41	526.649.490,68
2031	526.649.490,68	39.665.380,88	11.226.308,38	28.439.072,50	515.423.182,30
2032	515.423.182,30	39.665.380,88	11.832.529,03	27.832.851,84	503.590.653,27
2033	503.590.653,27	39.665.380,88	12.471.485,60	27.193.895,28	491.119.167,67
2034	491.119.167,67	39.665.380,88	13.144.945,82	26.520.435,05	477.974.221,85
2035	477.974.221,85	39.665.380,88	13.854.772,89	25.810.607,98	464.119.448,96
2036	464.119.448,96	39.665.380,88	14.602.930,63	25.062.450,24	449.516.518,33
2037	449.516.518,33	39.665.380,88	15.391.488,89	24.273.891,99	434.125.029,44
2038	434.125.029,44	39.665.380,88	16.222.629,29	23.442.751,59	417.902.400,16
2039	417.902.400,16	39.665.380,88	17.098.651,27	22.566.729,61	400.803.748,89
2040	400.803.748,89	39.665.380,88	18.021.978,44	21.643.402,44	382.781.770,46
2041	382.781.770,46	39.665.380,88	18.995.165,27	20.670.215,60	363.786.605,18
2042	363.786.605,18	39.665.380,88	20.020.904,20	19.644.476,68	343.765.700,99
2043	343.765.700,99	39.665.380,88	21.102.033,02	18.563.347,85	322.663.667,97
2044	322.663.667,97	39.665.380,88	22.241.542,80	17.423.838,07	300.422.125,16
2045	300.422.125,16	39.665.380,88	23.442.586,12	16.222.794,76	276.979.539,05
2046	276.979.539,05	39.665.380,88	24.708.485,77	14.956.895,11	252.271.053,28

2047	252.271.053,28 39.665.380,88	26.042.744,00	13.622.636,88 226.228.309,28
2048	226.228.309,28 39.665.380,88	27.449.052,17	12.216.328,70 198.779.257,11
2049	198.779.257,11 39.665.380,88	28.931.300,99	10.734.079,88 169.847.956,12
2050	169.847.956,12 39.665.380,88	30.493.591,24	9.171.789,63 139.354.364,87
2051	139.354.364,87 39.665.380,88	32.140.245,17	7.525.135,70 107.214.119,70
2052	107.214.119,70 39.665.380,88	33.875.818,41	5.789.562,46 73.338.301,29
2053	73.338.301,29 39.665.380,88	35.705.112,61	3.960.268,27 37.633.188,68
2054	37.633.188,68 39.665.380,88	37.633.188,69	2.032.192,19 0,00

#### IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: 2bb94e05**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>